



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-03486/10

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. PENSÃO.

Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, concede-se registro ao ato de pensão por entendê-lo legal.

ACÓRDÃO AC1-TC 03081/15

01. Origem: Instituto Poçodantense de Previdência Municipal

02. Nome do Beneficiário: Damião Gomes de Melo

Pensão Vitalícia

03. Servidor falecido:

3.1. Nome: Maria Sene de Melo

3.2. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

3.3. Matrícula: nº 20.179-8

3.4. Lotação: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

04. Caracterização da Pensão:

4.1. Autoridade responsável: Presidente do IPPM.

4.2. Data da Publicação: Diário do Povo, de 1 de agosto de 2013, fl. 42.

05. Relatório da DIAPG: Em análise inicial, a Auditoria constatou inconformidade na fundamentação legal da pensão. Chamada a apresentar defesa, a autoridade previdenciária acostou aos autos a retificação devida, fundamentando o benefício no Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal com redação dada pela EC nº 41/03, além de comprovar a publicação em órgão de imprensa oficial. Por esta razão, concorda com a legalidade e registro do ato concessório, formalizado pela portaria nº 009/2013-IPPM, de fl. 41.

06. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opinou pela legalidade do ato concessório da pensão, e por conceder-lhe o competente registro.

07. Voto do Relator: Pela regularidade do cálculo efetuado pelo órgão de origem, legalidade do ato concessório da pensão e emissão do respectivo registro.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em reconhecer a regularidade do cálculo e legalidade do ato da pensão, à fl.41, em nome de **Damião Gomes de Melo**, concedendo-lhe o competente registro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa
João Pessoa, 13 de agosto de 2015.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**
Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE